

**Acesso a Compensação Financeira para inserção de dados no ReumaPt/LES do Registo Nacional de Doentes Reumáticos (Reuma.pt versão web) da Sociedade Portuguesa de Reumatologia (SPR)**

1. Em 2013 a SPR irá financiar prioritariamente a inserção de dados no Reuma.pt/LES
2. O ReumaPt/LES tem por objectivo registar e avaliar prospectivamente todos os doentes com o diagnóstico clínico de Lúpus Eritematoso Sistémico seguidos por reumatologistas.  
O objectivo prioritário deste financiamento específico para a inserção de dados no Reuma.pt LES será inserir o registo de todos os doentes com LES seguidos nos Centros de Reumatologia portugueses e por reumatologistas individuais.
3. A atribuição desta compensação financeira depende de candidatura efectuada para o efeito por um Reumatologista a título individual ou em representação de uma Unidade ou Serviço.
4. Nessa candidatura será indicado pelo proponente o montante para o qual solicita compensação financeira, e a sua tradução em termos de correspondente inserção de dados, de acordo com regras abaixo definidas (ponto 6.).
5. Os valores das compensações financeiras por introdução de dados regem-se pelas seguintes regras:
  - a) cada Reumatologista a título individual ou em representação de uma Unidade ou Serviço candidatar-se-á a um pacote de introdução de processos, em que definirá o número concreto de processos (doentes individuais) para os quais pretende inserir os dados e o prazo para executar a tarefa;
  - b) A informação respeitante a cada doente deve ser a mais completa possível.
  - c) O primeiro registo na ReumaPt/LES (*baseline*) reporta à data da avaliação clínica mais recente, a partir do qual o registo será prospectivo.
  - d) A avaliação de *baseline* deve contemplar no mínimo o preenchimento dos seguintes campos:
    - Identificação
    - Critérios de classificação ACR
    - Critérios de classificação SLICC
    - Outras manifestações imunológicas
    - Manifestações trombóticas e história obstétrica
    - Patologias associadas (comorbilidades mais relevantes e/ou de particular interesse: doenças cardiovasculares, diabetes, osteoporose, neoplasias, infecções oportunistas)
    - Actividade lúpica à data da última consulta
    - Dano acumulado (SLICC)
    - Terapêutica actual
  - e) Nas *avaliações subsequentes*, com uma periodicidade de acordo com a prática clínica habitual, será sempre actualizada a actividade da doença, dano acumulado, terapêutica, intercorrências e comorbilidades.
  - f) O registo de doentes poderá ser acompanhado de colheita de amostras biológicas para biobanco.

6. A SPR apoiará o registo de doentes na ReumaPt LES no valor de 20 euros por cada doente com dados de *baseline* completos.

9. A candidatura deverá ser apresentada à Comissão Coordenadora Científica (CCC) do Reuma.pt, contendo os dados anteriormente enunciados;

7. Cada candidatura será apreciada pela CCC do Reuma.pt que dará parecer sobre a mesma e apresentará a proposta para aprovação pela Direcção da SPR;

8. A qualidade dos dados inseridos é da exclusiva responsabilidade do Reumatologista, Unidade ou Serviço, ficando a SPR apenas com a atribuição de efectuar a avaliação quantitativa dos mesmos;

9. O pagamento efectivo dos montantes em causa será concretizado mediante

inserção no Reuma.pt versão web dos dados e sua avaliação quantitativa pela SPR;

10. A Direcção da SPR será soberana na decisão de todos os casos omissos decorrentes das presentes regras.